

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 2.103/99

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA PARA O D.N.E.R. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doada para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, a área urbana localizada no Loteamento Centro Empresarial de Várzea Grande, com a finalidade de implantação de novo traçado da Av. Perimetral Ulisses Pompeu de Campos, com 11.574,80 (onze mil, quinhentos e setenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), e os seguintes limites e dimensões: do marco 01 ao 02, medindo em arco 11,00 metros, confrontando com o lote 01, em direção Noroeste; do marco 02 ao 03, medindo 60,00 metros confrontando com os lotes 01 e 10, quadra 01, em direção Noroeste; do marco 03 ao 04, medindo 31,00 metros, confrontando com os lotes 09 e 08, quadra 01, direção Noroeste; do marco 04 ao 05, medindo 37,00 metros, confrontando com o lote 08, quadra 01 e rua “E”, em direção ao Noroeste; do marco 05 ao 06, medindo 37,00 metros confrontando com os lotes 09 e 08, quadra 10, em direção Noroeste; do marco 06 ao 07, medindo 38,00 metros, confrontando com os lotes 08,07 e 06 quadra 10, em direção ao Noroeste; do marco 07 ao 08 medindo 31,00 metros, confrontando com os lotes 06 e 05, da quadra 10, em direção ao Noroeste; do marco 08 ao 09, medindo 50,00 metros, confrontando com a rua “C”, e com os lotes 08 e 07 da quadra 09, em direção ao Noroeste; do marco 09 ao 10, medindo 201,00 metros, confrontando com os lotes 07 e 06, da quadra 09, com o canal de dreno e com a rua “E”, e com os lotes 09, 08, 07, 06 e 05, da quadra 06, em direção ao Noroeste; do marco 10 ao 11, medindo em arco 24,50 metros, confrontando com o entroncamento da Av. Central e a Av. Ulisses Pompeu de Campos, em direção Noroeste; do marco 11 ao 12, medindo 50,50 metros, confrontando com a Av. Ulisses Pompeu de Campos, em direção Nordeste; do marco 12 ao 13, medindo 246,00 metros, confrontando com quem de direito, rua

Dom Aquino, lotes 03, 02 e 01, da quadra 07, canal de dreno, lote 05 da quadra 08, em direção Sudeste; do marco 13 ao 14, medindo 27,50 metros, confrontando com os lotes 05 e 04 da quadra 08, em direção Sudeste; do marco 14 ao 15, medindo 28,50 metros, confrontando com os lotes 04 e 03 da quadra 08, em direção Sudeste. Do marco 15 ao 16, medindo 31,00 metros, confrontando com os lotes 03, 02 e 01, da quadra 08, em direção Sudeste, do marco 16 ao 17, medindo 48,00 metros, confrontando com o lote 01 quadra 08, com a rua "G" e com o lote 06 da quadra 11, em direção Sudeste; do marco 17 ao 18, medindo 24,00 metros, confrontando com os lotes 06 e 05 da quadra 11, em direção Sudeste, do marco 18 ao 19, medindo 41,50 metros, confrontando com os lotes 05, 04 e 03 da quadra 11, em direção Sudeste; do marco 19 ao 20, medindo 61,00 metros, confrontando com os lotes 03, 02 e 01 da quadra 11, em direção Sudeste, do marco 20 ao 21, medindo em arco 2,50 metros, confrontando com o lote 01 em direção Sudeste; do marco 21 ao 01 medindo 32,00 metros, confrontando com o entroncamento da rua "H" com a Av. Ulisses Pompeu de Campos, em direção Sudeste.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães",
em Várzea Grande, 20 de outubro de 1999.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal